



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Padre Tarallo, 832 | Centro | CEP 14.900-000  
Fone/FAX (16) 3262-1322

[www.camaraitapolis.sp.gov.br](http://www.camaraitapolis.sp.gov.br) | [camara@camaraitapolis.sp.gov.br](mailto:camara@camaraitapolis.sp.gov.br)

**Requerimento 67/2019** – Prestação de Informações

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO:**

**RICARDO ORDINE GENTIL NEGRÃO**, Vereador desta Câmara Municipal, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **REQUER**, satisfeitas também as formalidades regimentais, que seja aprovado o presente documento e enviada cópia ao sr. Prefeito Municipal, Edmir Antônio Gonçalves, requerendo prestação de informações a respeito de dívidas tributárias das Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais,

1- Apresentar a composição das Associações de Pais e Mestres locais no período de 2014 até a presente data, incluindo o número de CNPJ de cada uma delas.

2 - Informar se as Associações possuem dívidas com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal.

1 - Em caso positivo, informar qual a natureza da dívida.

2 - Informar se, em caso de dívida, a Prefeitura não orientou os responsáveis pelas Associações no cumprimento de suas obrigações.

3 - Ainda em caso de existência de dívidas, os débitos podem ser suportados pela Fazenda Municipal?

4 - Qual o valor da dívida de cada escola?

5 - Quem era o funcionário responsável pela declaração dos impostos da APM na Prefeitura?

6 - Os diretores, coordenadores, professores e pais de alunos terão que pagar essa dívida, sendo a Prefeitura mantenedora das escolas municipais?

**Justificativa**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Padre Tarallo, 832 | Centro | CEP 14.900-000  
Fone/FAX (16) 3262-1322

[www.camaraitapolis.sp.gov.br](http://www.camaraitapolis.sp.gov.br) | [camara@camaraitapolis.sp.gov.br](mailto:camara@camaraitapolis.sp.gov.br)

Temos conhecimento de muitas Associações de Pais e Mestres estão com débitos tributários da União. Em face disso, requeremos informações corretas da prefeitura.

Atento para o cumprimento do Artigo 273º, § 2º do Regimento Interno da Câmara "Os pedidos de informações serão encaminhados ao Prefeito que terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento, para prestar as informações" e artigo 61, XIV, da Lei Orgânica do Município "Prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações solicitadas".

*Sala das Sessões "Presidente Dr. Emílio Salin Haddad", em 07 de junho de 2019.*

**RICARDO ORDINE GENTIL NEGRÃO**  
Vereador